



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

*Paço Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 - Caixa Postal 04 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229 — C.N.P.J. 44.882.223/0001-03

E-mail: pmnguatasecreta@abcrede.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2009 – DE 20 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)**- Os vencimentos dos servidores publico do Município, Ativos e Inativos, conforme anexo-IV, da Lei Municipal nº 1115, e Anexo II, Tabela I e II, quadro de servidores do Magistério- Lei Municipal nº 1.088, majorados pelas Leis Municipais nºs 1.141; 1.160; e, 1.188, ficam reajustados conforme anexos desta Lei, permanecendo com as mesmas denominações e fazendo partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único:-** Os valores de que tratam os anexos deste artigo, foram reajustados em **8,0 % ( oito por cento )**, acrescentados e arredondado os centavos para unidade de cruzeiro inteiro maior, com vigência a partir de **1º de maio de 2009**, como forma de **reajuste e revisão geral anual**, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Artigo 80, Inciso X da Lei Orgânica do Município - LOM.

**Artigo 2º)**- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Maio de 2009.

**Artigo 4º)**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

"Paço Pref. João Rosa"

Em 20 de Maio de 2009.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**

**-Secretário-**



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

*Paco Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 - Caixa Postal 04 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229 — C.N.P.J. 44.882.223/0001-03

E-mail: pmnguatasecreta@abcrede.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2009 – DE 20 DE MAIO DE 2009

### ANEXO – IV

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	494,00	519,00	545,00	572,00	600,00
02	495,00	520,00	546,00	573,00	602,00
03	497,00	522,00	548,00	576,00	604,00
04	524,00	550,00	578,00	607,00	637,00
05	572,00	600,00	630,00	662,00	695,00
06	618,00	649,00	682,00	716,00	751,00
07	651,00	683,00	717,00	753,00	791,00
08	921,00	967,00	1.015,00	1.066,00	1.119,00
09	1.142,00	1.199,00	1.259,00	1.322,00	1.388,00
10	1.365,00	1.433,00	1.504,00	1.580,00	1.658,00
11	1.682,00	1.766,00	1.854,00	1.947,00	2.044,00
12	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.315,00	2.430,00
13	2.239,00	2.351,00	2.469,00	2.592,00	2.722,00
14	2.886,00	3.030,00	3.182,00	3.341,00	3.508,00
15	4.082,00	4.286,00	4.500,00	4.725,00	4.961,00

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Maio de 2009.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**Prefeito Municipal-**



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

*Paco Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 - Caixa Postal 04 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP  
Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229 — C.N.P.J. 44.882.223/0001-03  
E-mail: pmnguatasecreta@abcrede.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2009 – DE 20.05.2008

### ANEXO II

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.088/04 – MAGISTÉRIO

##### TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NIVEL	HORAS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	24	723,00	759,00	797,00	837,00	879,00	923,00	969,00	1.017,00	1.068,00	1.121,00	1.177,00
2	30	879,00	922,00	969,00	1.017,00	1.068,00	1.121,00	1.177,00	1.236,00	1.298,00	1.363,00	1.431,00
3	15	526,00	553,00	580,00	609,00	640,00	672,00	705,00	741,00	778,00	816,00	857,00
4	24	787,00	826,00	867,00	911,00	956,00	1.004,00	1.054,00	1.107,00	1.162,00	1.220,00	1.281,00
5	30	958,00	1.006,00	1.057,00	1.110,00	1.165,00	1.223,00	1.284,00	1.349,00	1.416,00	1.487,00	1.561,00

##### TABELA II – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	1.193,00	1.252,00	1.315,00	1.381,00	1.450,00	1.522,00	1.598,00	1.678,00	1.762,00	1.850,00	1.943,00
2	1.299,00	1.364,00	1.432,00	1.503,00	1.578,00	1.657,00	1.740,00	1.827,00	1.918,00	2.014,00	2.115,00
3	1.352,00	1.419,00	1.490,00	1.565,00	1.643,00	1.725,00	1.811,00	1.902,00	1.997,00	2.096,00	2.201,00

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 20 de Maio de 2009.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**  
-Prefeito Municipal-